ESP-PENIT. DE JUNQUEIROPOLIS

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	380160-ESP-PENIT. DE JUNQUEIROPOLIS	GRACIELE DAIANE DOS SANTOS	25/11/2026 10:16 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00523717/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinado ao preparo de refeições das pessoas privadas de liberdade e funcionários, para suprir as necessidades dessa Unidade Penal no período de janeiro a abril de 2027, enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	CARNE BOVINA; CUPIM; PECA INTEIRA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4945077 / 447388
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	2.250
		VALOR UNITÁRIO	33,00
		VALOR TOTAL	74.250,00
		PARTICIPAÇÃO	AMPLA
2	CARNE BOVINA; CUPIM; PECA INTEIRA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4945077 / 447388
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	750

	CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**VALOR UNITÁRIO**	33,00
		VALOR TOTAL	24.750,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA (COTA 25%)
3	CARNE BOVINA; PALETA, SEM MUSCULO (APARADA); PECA INTEIRA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4944968 / 451062
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	7.650
		VALOR UNITÁRIO	31,00
		VALOR TOTAL	237.150,00
		PARTICIPAÇÃO	AMPLA
4	CARNE BOVINA; PALETA, SEM MUSCULO (APARADA); PECA INTEIRA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4944968 / 451062
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	2.550
		VALOR UNITÁRIO	31,00
		VALOR TOTAL	79.050,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA (COTA 25%)
5	CARNE SUÍNA; LOMBO INTEIRO SEM OSSO; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS; COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, LEI ESTADUAL 8208/92, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RESOLUÇÃO 01/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4880170 / 447518
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	4.500
		VALOR UNITÁRIO	15,50
		VALOR TOTAL	69.750,00

		PARTICIPAÇÃO	AMPLA
6	CARNE SUÍNA; LOMBO INTEIRO SEM OSSO; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS; COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, LEI ESTADUAL 8208/92, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RESOLUÇÃO 01/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4880170 / 447518
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	1.500
		VALOR UNITÁRIO	15,50
		VALOR TOTAL	23.250,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA (COTA 25%)
7	CARNE SUÍNA; PERNIL, PECA INTEIRA SEM OSSO; CONGELADA; COM PESO UNITÁRIO ENTRE 5 E 8 KG; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18° C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, NÓDULO, CARTILAGENS; COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, LEI ESTADUAL 8208/92, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RESOLUÇÃO 01/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4880250 / 447525
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	4.500
		VALOR UNITÁRIO	14,00
		VALOR TOTAL	63.000,00
		PARTICIPAÇÃO	AMPLA
8	CARNE SUÍNA; PERNIL, PECA INTEIRA SEM OSSO; CONGELADA; COM PESO UNITÁRIO ENTRE 5 E 8 KG; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18° C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, NÓDULO, CARTILAGENS; COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, LEI ESTADUAL 8208/92, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RESOLUÇÃO 01/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4880250 / 447525
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	1.500
		VALOR UNITÁRIO	14,00
		VALOR TOTAL	21.000,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA (COTA 25%)
		COD. BEC / COD. COMPRAS	1278177 / 462004

9	EMPANADOS; DE FRANGO; PESANDO 120G POR UNIDADE; COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, S/ PELE, S/ OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; EMBALADO EM SISTEMA CRAY-O-VAC; VALIDADE MÍNIMA 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; ROTULO CONTENDO DATA FAB/VAL/PESO, INGREDIENTES, CARIMBO SIF; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-76 (DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), INST NORMATIVA N° 06 DE 15/02/2001, MAPA E SUAS; POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC AGR;	**(COD) UNIDADE DE MEDIDA**	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	1.300
		VALOR UNITÁRIO	17,00
		VALOR TOTAL	22.100,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA
10	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRECOXA; RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA ENTRE 0° E 4°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01; CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	1546490 / 447638
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	7.500
		VALOR UNITÁRIO	12,00
		VALOR TOTAL	90.000,00
		PARTICIPAÇÃO	AMPLA
11	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRECOXA; RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA ENTRE 0° E 4°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01; CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	1546490 / 447638
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	2.500
		VALOR UNITÁRIO	12,00
		VALOR TOTAL	30.000,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA (COTA 25%)
12	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INTERFOLHADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4940903 / 447581
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	4.275

	NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 13/01, CVS 05 /13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	**VALOR UNITÁRIO**	17,00
		VALOR TOTAL	72.675,00
		PARTICIPAÇÃO	AMPLA
13	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INTERFOLHADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 13/01, CVS 05 /13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4940903 / 447581
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	1.425
		VALOR UNITÁRIO	17,00
		VALOR TOTAL	24.225,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA (COTA 25%)
14	LINGUIÇA; DEFUMADA; LINGUIÇA TIPO CALABRESA; RESFRIADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 4 E 8°C; COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA; EMBALAGEM PRIMARIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17; RESOLUÇÃO RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4895851 / 447702
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	2.400
		VALOR UNITÁRIO	13,00
		VALOR TOTAL	31.200,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA
15	LINGUIÇA; FRESCA; LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO; RESFRIADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 4 E 8°C; COMPOSTA DE PERNIL SUÍNO, GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FLEXÍVEL, TERMO FORMADA A VÁCUO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2000, IN 22 /05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4895819 / 480368
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	2.000
		VALOR UNITÁRIO	13,00
		VALOR TOTAL	26.000,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA

16	PESCADO SEMI PROCESSADO; TILÁPIA; CORTADO EM FILE, SEM ESPINHAS E SEM PELE; CONGELADO; PESANDO 150 GRAMAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C; COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO; DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, IN21/05 DE2017; IN22/05, IN25/11, NOTA TÉCNICA 19/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	5364108 / 448953
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	1.000
		VALOR UNITÁRIO	27,85
		VALOR TOTAL	27.850,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA
17	PESCADO SEMI PROCESSADO; CAÇÃO; CORTADO EM POSTA; CONGELADO; PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS CADA UNIDADE; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C; COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO; DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 25/11, NOTA TÉCNICA 19/09; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4884914 / 448929
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	2.600
		VALOR UNITÁRIO	26,00
		VALOR TOTAL	67.600,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA
18	SALSICHA; HOT DOG; COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, BOVINA E DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGRED. PERMITIDOS; RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8°C; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA E TERMOSELADA A VÁCUO; COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/00, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 12.486/78; PORTARIA 1004/98, RESOLUÇÃO RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	4346700 / 447720
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	800
		VALOR UNITÁRIO	8,00
		VALOR TOTAL	6.400,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA
	TOUCINHO; PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, EM MANTA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CRY-O-VAC, TRANSPORTADO E CONSERVADO	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	1656988 / 447666
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(302) PACOTE 1 QUILOGRAMA

19	EM TEMPERATURA INFERIOR A 22°C; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 21/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12 /01 (ANVISA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	**QUANTIDADE TOTAL**	300
		VALOR UNITÁRIO	27,00
		VALOR TOTAL	8.100,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA
20	QUEIJO; MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8ºC; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	**COD. BEC / COD. COMPRAS**	1258559 / 446633
		(COD) UNIDADE DE MEDIDA	(3) QUILOGRAMA
		QUANTIDADE TOTAL	600
		VALOR UNITÁRIO	39,00
		VALOR TOTAL	23.400,00
		PARTICIPAÇÃO	RESTRITA

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000115/2027;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2026;

III) Id do item no PCA: 158 e 159;

IV) Classe/Grupo: 8905 e 8910;

V) Identificador da Futura Contratação: 380160-7/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. menor impacto sobre os recursos naturais

4.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(s) item(ns) 2; 4; 6; 8; 11 e 13 constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP /EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	CARNE BOVINA, CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	MENSAL
2	CARNE BOVINA, CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	MENSAL
3	CARNE BOVINA, PALETA S/ MUSCULO (APARADA), INTEIRA, CONGELADA	SEMANAL
4	CARNE BOVINA, PALETA S/ MUSCULO (APARADA), INTEIRA, CONGELADA	SEMANAL
5	CARNE SUÍNA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	QUINZENAL
6	CARNE SUÍNA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	QUINZENAL

7	CARNE SUÍNA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	SEMANAL
8	CARNE SUÍNA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	SEMANAL
9	EMPANADOS DE FRANGO, COMP.DE PEITO DE FRANGO S/ PELE, S/ OSSO, 120G P/ UNID.	SEMANAL
10	FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO	SEMANAL
11	FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO	SEMANAL
12	FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILÉ DE PEITO S/ PELE S/ OSSO CONG INTERFOLHADA	SEMANAL
13	FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILÉ DE PEITO S/ PELE S/ OSSO CONG INTERFOLHADA	SEMANAL
14	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	MENSAL
15	LINGUIÇA FRESCA, LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO RESFRIADA	MENSAL
16	PESCADO SEMI PROCESSADO TILÁPIA EM FILE 150+-10G	MENSAL
17	PESCADO SEMI PROCESSADO, CAÇÃO EM POSTA, CONGELADO	MENSAL
18	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA	QUINZENAL
19	TOUCINHO DEFUMADO, EMBALAGEM CRY-O-VAC	MENSAL
20	QUEIJO, TIPO MUSSARELA	MENSAL

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Alcides Cânola, s/n, Bairro Duas Barras - CEP: 17.890-900 - Junqueirópolis/SP; acesso pela Rod. Comte. João Ribeiro de Barros (SP-294), km 638,2.

5.4. Considerando os produtos perecíveis, as condições e o prazo de validade na data da entrega serão de acordo com a descrição do item conforme consta nesse Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso X).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 1.021.750,00 (um milhão, vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380160;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10;

V) Plano Interno: N/C.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.4.1. Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar (21_2026).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARCOS ROBERTO ZULATO

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 10:16:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.1 - Estudo Tecnico Preliminar (21_2026).pdf (139.79 KB)

ESP-PENIT. DE JUNQUEIROPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00523717/2026-11

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (janeiro a abril de 2027), conforme relação de itens e quantitativos apresentados pela área requisitante, tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de alimentos destinados ao preparo e à distribuição das refeições neste Estabelecimento Penal, durante o período de janeiro a abril de 2027.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para garantir o abastecimento da unidade pelo período de quatro meses.

A contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a alimentação dos custodiados, bem como, quando aplicável, o atendimento da alimentação destinada aos servidores abrangidos pela regulamentação estadual específica.

A necessidade encontra fundamento primordial no art. 12 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, segundo o qual a assistência material ao preso e ao internado compreende o fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, e no art. 41, inciso I, do mesmo diploma, que reconhece como direito do preso a alimentação suficiente.

A Administração Pública, portanto, possui obrigação legal de assegurar condições adequadas de alimentação à população custodiada, não se tratando de aquisição discricionária, mas de providência necessária à execução da política penitenciária e à preservação da dignidade, saúde, integridade física e ordem do estabelecimento.

A ausência, insuficiência ou inadequação dos gêneros necessários ao preparo das refeições comprometeria diretamente a continuidade do serviço de alimentação, podendo afetar a saúde dos custodiados, a rotina operacional da unidade e a própria segurança e disciplina do estabelecimento.

A contratação deverá observar, no que couber, especialmente:

- Constituição Federal, especialmente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 e o princípio da dignidade da pessoa humana;
- Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, especialmente os arts. 10, 11, 12 e 41, inciso I;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 5º, 6º, incisos X, XIII, XV e XX, 18, 20, 23, 28 e 29;
- Decreto Estadual nº 43.339, de 21 de julho de 1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios;
- Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007, relativamente ao fornecimento de refeições ou gêneros alimentícios in natura aos servidores que atuam no sistema penitenciário, quando houver atendimento a essa finalidade;
- Resolução SAP nº 147, de 30 de agosto de 2007, e suas alterações, relativa à regulamentação do fornecimento de refeições ou correspondente em gêneros alimentícios in natura aos servidores que atuam no sistema penitenciário;
- Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 9 de setembro de 1998, inclusive mediante inclusão do Anexo V, referente à relação de gêneros e produtos alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da Secretaria da Administração Penitenciária;
- normas sanitárias, de vigilância sanitária, segurança dos alimentos, rotulagem, armazenamento, transporte e demais normas técnicas aplicáveis a cada categoria de alimento;
- demais normas estaduais e federais aplicáveis às contratações públicas e ao fornecimento de gêneros alimentícios.

O Decreto Estadual nº 43.339/1998 determina que os órgãos da Administração Direta nos quais seja servida alimentação elaborem cardápios observando o consumo per capita e a frequência de utilização, bem como determina a observância da descrição detalhada do item constante do CADMAT/SIAFISICO.

A Resolução SOG-9/2021, por sua vez, acrescentou o Anexo V à Resolução SAMSP-16/1998, estabelecendo relação específica de gêneros e produtos alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da Secretaria da Administração Penitenciária.

O problema administrativo a ser solucionado consiste na necessidade de garantir o abastecimento regular, contínuo e suficiente de gêneros alimentícios para a preparação e distribuição das refeições destinadas à população custodiada e, conforme o caso, aos servidores abrangidos pela regulamentação específica.

A não realização da contratação poderá ocasionar:

- Desabastecimento da unidade;
- Interrupção ou inadequação das refeições;
- Substituições emergenciais de produtos;
- Aquisição fragmentada e potencialmente menos econômica;
- Aumento do risco de desperdício e perdas;
- Comprometimento da qualidade nutricional das refeições;
- Prejuízos à saúde dos custodiados;
- Comprometimento da rotina operacional e da segurança da unidade;
- Necessidade de contratações emergenciais, com potencial aumento de custos e riscos administrativos.

A solução pretendida deverá proporcionar regularidade do abastecimento, qualidade sanitária e nutricional dos produtos, adequação às especificações padronizadas e racionalização das aquisições.

Considerando que o período de atendimento será de janeiro a abril de 2027, a contratação deverá contemplar o fornecimento durante os quatro meses, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades efetivas da unidade e as solicitações formalizadas pela Contratante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	MARCOS ROBERTO ZULATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão disponibilizar produtos:

a) De qualidade adequada ao consumo humano;

b) Em conformidade com as especificações constantes do instrumento convocatório e respectivos anexos;

c) Acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e compatíveis com o produto;

d) Dentro do prazo de validade e com identificação do fabricante, lote e demais informações legalmente exigidas;

e) Produzidos, armazenados, transportados e comercializados de acordo com a legislação sanitária;

f) Acompanhados da documentação sanitária exigível;

g) Entregues nos locais, horários e condições estabelecidos pela Administração;

h) Sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no recebimento;

i) Sujeitos à rejeição quando estiverem em desacordo com as especificações;

j) Substituídos, sem ônus adicional, quando constatadas irregularidades imputáveis ao fornecedor.

Para produtos refrigerados e congelados, o Termo de Referência deverá estabelecer requisitos objetivos relativos às condições de temperatura, transporte, acondicionamento e recebimento.

Para produtos hortifrutigranjeiros, deverão ser observadas as classificações, dimensões, peso, grau de maturação, aparência e demais características especificadas.

Para carnes, aves e pescados, deverão ser observadas as características de corte, processamento, condição de conservação e embalagem especificadas.

II. REQUISITOS SANITÁRIOS E DE QUALIDADE

O fornecimento deverá observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável.

Os produtos deverão:

- Ser próprios para consumo humano;
- Apresentar características organolépticas adequadas;
- Estar em embalagens íntegras;

- Possuir identificação de lote e validade;
- Apresentar rotulagem quando exigível;
- Ser transportados em condições adequadas;
- Respeitar as temperaturas de conservação;
- Atender às especificações do edital e do Termo de Referência.

Produtos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento indevido, violação da embalagem, validade inadequada, características incompatíveis com a especificação ou qualquer outra não conformidade deverão ser recusados.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento deverá compreender, no mínimo:

a) **Recebimento quantitativo:** conferência das quantidades efetivamente entregues em relação à ordem de fornecimento e à nota fiscal.

b) **Recebimento qualitativo:** conferência:

- Da especificação;
- Da marca/modelo indicado, quando aplicável;
- Do peso ou volume;
- Da integridade da embalagem;
- Do lote;
- Da validade;
- Das condições de conservação;
- Das condições de transporte;
- Das características aparentes do produto.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do produto.

A Administração poderá realizar inspeções e, quando justificadamente necessário, solicitar documentação ou análises destinadas a comprovar a conformidade sanitária e técnica do produto.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

As entregas deverão ocorrer na **PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS** no endereço: **Avenida Alcides Cânola, S/N, Bairro Duas Barras - CEP: 17.890-900, acesso pela Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 638,2, Junqueirópolis/SP** e somente serão recebidos de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das **07h00m às 10h30m e das 13h00m às 16h00m**, respeitadas as restrições de acesso e os procedimentos de segurança da unidade.

A Contratante não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

IV. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo de contratação será de 4 (quatro) meses, compreendendo o período de janeiro a abril de 2027.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, durante os quatro meses de atendimento, mediante solicitações e ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de acordo com as necessidades efetivas da unidade.

A contratação não implicará a obrigação de entrega integral dos quantitativos em uma única remessa, devendo as entregas ocorrer de maneira programada e compatível com o consumo, a capacidade de armazenamento e as características de cada gênero alimentício.

A periodicidade deverá considerar também:

- **Estocáveis:** entregas programadas, observada a capacidade de estoque e a necessidade de reposição;
- **Perecíveis:** entregas compatíveis com a capacidade das câmaras e equipamentos de armazenamento, mantendo a cadeia de frio;
- **Hortifrutigranjeiros:** entregas frequentes, de modo a preservar a qualidade e reduzir perdas;

O Termo de Referência deverá estabelecer os prazos máximos de entrega após cada solicitação, horários, locais e procedimentos para situações de atraso ou não conformidade.

A contratada deverá atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os quantitativos solicitados e as especificações dos produtos.

O fornecimento parcelado tem por objetivo evitar o armazenamento excessivo, reduzir perdas, preservar a qualidade dos produtos e assegurar o abastecimento durante todo o período contratual.

V. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

Os gêneros alimentícios objeto desta contratação, em regra, apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, após a adequada especificação dos produtos no Termo de Referência, a contratação poderá ser enquadrada como aquisição de bens comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando as vedações aplicáveis no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 67.985/2023.

A modalidade e o critério de julgamento deverão ser definidos pela autoridade competente na fase preparatória, considerando a legislação vigente, a regulamentação estadual e as características definitivas do objeto.

VI. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração, por intermédio do gestor e fiscais do contrato, observando a regulamentação aplicável, fiscalizará, entre outras atribuições:

a) Acompanhar as entregas;

b) Conferir quantidades;

c) Verificar qualidade;

d) Registrar ocorrências;

e) Conferir documentação fiscal;

f) Controlar prazos;

g) Registrar recusas e substituições;

h) Comunicar irregularidades;

i) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

j) Subsidiar a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

VII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá ser suportada por dotação orçamentária própria, a ser indicada no momento processual adequado.

A indicação da disponibilidade orçamentária deverá ser realizada conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, observando-se o exercício financeiro correspondente à execução da contratação.

VIII. VIGÊNCIA E PLANEJAMENTO DO FORNECIMENTO

A contratação terá prazo de 4 (quatro) meses, destinado ao atendimento da demanda no período de janeiro a abril de 2027, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O planejamento do fornecimento deverá contemplar entregas parceladas durante todo o período, conforme solicitação da Contratante, respeitando-se os quantitativos contratados e a necessidade de abastecimento da unidade.

5. Levantamento de Mercado

O setor de contratação realizou pesquisa de preços junto ao portal COMPRAS.SP.GOV.BR, ao sistema SIAFISICO.NET utilizado pelo Estado de São Paulo, ao Instituto de Economia Agrícola (IEA), quando aplicável, observando-se o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Destaca-se que no mercado existe número de fornecedores suficiente para garantir a participação de empresas e, consequentemente, a concorrência, visando à obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

Foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta de todos os gêneros por um único fornecedor

Não se mostra, em princípio, a alternativa mais adequada, pois os itens apresentam características muito distintas, abrangendo produtos secos, carnes, aves, pescados, ovos, hortifrutigranjeiros, leite e derivados.

A concentração integral em um único fornecedor pode reduzir a competitividade, dificultar a participação de empresas especializadas e aumentar os riscos de desabastecimento.

Alternativa 2 – Divisão em grupos ou lotes por natureza de produto

Poderão ser avaliados lotes por categorias, tais como:

- Estocáveis;
- Perecíveis;
- Hortifrutigranjeiros;

Ainda consta a concentração em grupos pode reduzir a competitividade, dificultar a participação de empresas especializadas e aumentar os riscos de desabastecimento.

Alternativa 3 – Contratação parcelada por item

Consiste na disputa individual dos itens, permitindo que cada fornecedor concorra para os produtos que efetivamente possui capacidade de fornecer.

Essa alternativa tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de melhores preços, especialmente diante da diversidade de mercados fornecedores.

Solução indicada

A solução tecnicamente mais adequada consiste na aquisição dos gêneros alimentícios mediante contratação por itens, conforme resultado do levantamento de mercado e das regras aplicáveis ao procedimento de contratação.

A escolha se fundamenta na competitividade, economia de escala, logística, características dos produtos e risco de concentração de mercado.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante os quatro meses de vigência, conforme solicitação da Contratante, permitindo o adequado planejamento do estoque e a reposição dos produtos de acordo com a necessidade efetiva da unidade.

6. Descrição da solução como um todo

I. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com fornecimento parcelado durante o período de janeiro a abril de 2027, conforme solicitações e programação de entrega definida pela Administração, destinados ao preparo e fornecimento de alimentação aos comensais desta unidade.

A aquisição deverá contemplar os produtos relacionados neste ETP, respeitando-se:

a) As especificações constantes do cadastro oficial aplicável;

b) As unidades de fornecimento indicadas;

c) Os padrões de qualidade exigidos;

d) As condições de validade, embalagem, conservação e transporte;

e) As condições sanitárias aplicáveis;

f) As quantidades efetivamente aprovadas pela Administração;

g) O cardápio e a frequência de utilização dos gêneros;

h) A capacidade de armazenamento e as necessidades de reposição da unidade.

Para produtos perecíveis e refrigerados/congelados, o fornecimento deverá observar rigorosamente a cadeia de frio, condições de transporte, temperatura, integridade das embalagens e demais requisitos sanitários.

Para produtos não perecíveis, deverão ser observados prazo de validade, integridade das embalagens, condições de armazenamento e requisitos de rotulagem.

Os produtos serão descritos em Termo de Referência, a fim de garantir as características que melhor atendam às necessidades internas desta Unidade e principalmente a qualidade das refeições resultantes.

A solução não envolve contratação de serviço de preparo das refeições, salvo se posteriormente definido de forma expressa em processo próprio. Este Estabelecimento já dispõe de estrutura para o recebimento, conservação e preparo desses produtos, não sendo necessárias mudanças estruturais.

O ciclo de atendimento deverá contemplar:

- Planejamento;
- Contratação;
- Emissão das ordens de fornecimento;
- Entrega parcelada;
- Inspeção quantitativa e qualitativa;
- Armazenamento;
- Utilização no preparo das refeições;
- Controle de estoque e consumo.

Os gêneros deverão ser entregues de forma compatível com a capacidade de armazenamento da unidade, evitando excesso de estoque, perdas por vencimento e deterioração.

Produtos perecíveis deverão possuir frequência de entrega compatível com sua natureza e com a estrutura de refrigeração da unidade.

A Administração deverá manter registros de entrada, consumo, perdas, saldos e ocorrências de não conformidade.

II. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

a) Garantir alimentação suficiente aos custodiados;

b) Assegurar o cumprimento do art. 12 e do art. 41, inciso I, da Lei de Execução Penal;

c) Garantir a continuidade do serviço de alimentação;

d) Assegurar qualidade e segurança dos alimentos;

e) Reduzir riscos de desabastecimento;

f) Racionalizar a utilização dos recursos públicos;

g) Reduzir perdas e desperdícios;

h) Melhorar o planejamento do estoque;

i) Obter preços compatíveis com o mercado;

j) Ampliar a competitividade;

k) Garantir regularidade das entregas;

l) Permitir adequada execução do cardápio padrão da unidade;

m) Preservar as condições de saúde e dignidade da população custodiada;

n) Contribuir para a manutenção da ordem e segurança do estabelecimento;

o) Assegurar o abastecimento durante todo o período de janeiro a abril de 2027;

p) Adequar o volume das entregas à necessidade de consumo e à capacidade de armazenamento da unidade.

III. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando que a própria Administração necessita dispor dos insumos necessários à preparação das refeições na unidade.

A solução é tecnicamente viável porque os produtos são disponíveis no mercado e podem ser especificados objetivamente segundo características de qualidade, apresentação, peso, volume, conservação e demais parâmetros.

A solução é economicamente viável, visto pelos preços previamente pesquisados e considerados compatíveis com os valores de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento parcelado apresenta-se adequado à natureza dos produtos e também tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de melhores preços.

A contratação pelo período de quatro meses permitirá atender à demanda institucional de janeiro a abril de 2027, com entregas realizadas conforme solicitação da Contratante, evitando a aquisição integral e o armazenamento desnecessário de grandes quantidades de alimentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

I. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO

Segue demonstrativo do histórico das quantidades de aquisições de itens correlatos deste Estabelecimento Penal, conforme dados apresentados pela área requisitante:

Planilha 1 – Histórico de Compras

		População	1.448	1.297	1.467	1.247
ITEM	**COD BEC**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (3° QUAD./2025)**	**QUANTIDADE (1° QUAD./2026)**	**QUANTIDADE (2° QUAD./2026)**	**QUANTIDADE (3° QUAD./2026)**
CARNE BOVINA, CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	4945077	QUILOGRAMA	2.500	3.000	3.749	1.000
CARNE BOVINA, PALETA S/ MUSCULO (APARADA), INTEIRA, CONGELADA	4944968	QUILOGRAMA	7.000	9.000	13.062	3.200
CARNE SUÍNA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	4880170	QUILOGRAMA	5.000	6.000	6.800	2.000
CARNE SUÍNA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	4880250	QUILOGRAMA	5.000	6.000	6.800	3.000
EMPANADOS DE FRANGO, COMP.DE PEITO DE FRANGO S/ PELE, S/ OSSO, 120G P/ UNID.	1278177	QUILOGRAMA	1.200	900	900	600
FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO	1546490	QUILOGRAMA	5.000	6.000	6.750	4.000
FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILÉ DE PEITO S/ PELE S/ OSSO CONG INTERFOLHADA	4940903	QUILOGRAMA	4.000	4.000	0	5.200
LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	4895851	QUILOGRAMA	2.400	2.400	3.000	2.000
LINGUIÇA FRESCA, LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO RESFRIADA	4895819	QUILOGRAMA	1.600	1.600	2.000	1.000

PESCADO SEMI PROCESSADO TILÁPIA EM FILE 150+-10G	5364108	QUILOGRAMA	800	800	800	1.000
PESCADO SEMI PROCESSADO, CAÇÃO EM POSTA, CONGELADO	4884914	QUILOGRAMA	2.000	2.000	2.500	2.100
SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA	4346700	QUILOGRAMA	4.000	5.300	4.000	1.000
TOUCINHO DEFUMADO, EMBALAGEM CRY-O-VAC	1656988	PACOTE 1 QUILOGRAMA	300	240	300	240
QUEIJO, TIPO MUSSARELA	1258559	QUILOGRAMA	400	400	400	500

II. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos abaixo correspondem à demanda apresentada pela área requisitante verificados conforme o cardápio padrão, a conferência dos almoxarifados e o planejamento de consumo.

Planilha 2 – Quantitativo estimado

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	DESC. UNID. FORN. - BEC
1	CARNE BOVINA, CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	3.000	QUILOGRAMA
2	CARNE BOVINA, PALETA S/ MUSCULO (APARADA), INTEIRA, CONGELADA	10.200	QUILOGRAMA
3	CARNE SUÍNA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	6.000	QUILOGRAMA
4	CARNE SUÍNA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	6.000	QUILOGRAMA
5	EMPANADOS DE FRANGO, COMP.DE PEITO DE FRANGO S/ PELE, S/ OSSO, 120G P/ UNID.	1.300	QUILOGRAMA
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO	10.000	QUILOGRAMA
7	FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILÉ DE PEITO S/ PELE S/ OSSO CONG INTERFOLHADA	5.700	QUILOGRAMA
8	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	2.400	QUILOGRAMA
9	LINGUIÇA FRESCA, LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO RESFRIADA	2.000	QUILOGRAMA
10	PESCADO SEMI PROCESSADO TILÁPIA EM FILE 150+-10G	1.000	QUILOGRAMA
11	PESCADO SEMI PROCESSADO, CAÇÃO EM POSTA, CONGELADO	2.600	QUILOGRAMA

12	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA	800	QUILOGRAMA
13	TOUCINHO DEFUMADO, EMBALAGEM CRY-O-VAC	300	PACOTE 1 QUILOGRAMA
14	QUEIJO, TIPO MUSSARELA	600	QUILOGRAMA

Para atendimento das demandas da área requisitante, a descrição dos itens e quantidades a serem adquiridas deverão observar o inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 43.339, de 21 de julho de 1998, Decreto nº 51.687, de 22 de março de 2007, Resolução SAP nº 147, de 30 de agosto de 2007, Lei nº 7.210/1984 e Resolução SAMSP-16, de 9 de setembro de 1998, alterada pela Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, referentes ao consumo per capita dos sentenciados e, quando aplicável, dos servidores.

III. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para os quantitativos apresentados foram consideradas as necessidades de consumo da unidade, observando-se, cumulativamente:

- Número médio de custodiados;
- Número e composição das refeições diárias;
- Cardápio padrão vigente;
- Consumo per capita;
- Frequência de utilização de cada gênero;
- Perdas e aproveitamento dos alimentos;
- Estoque existente;
- Saldo de contratos e atas vigentes;
- Capacidade de armazenamento;
- Periodicidade das entregas;
- Sazonalidade dos produtos;
- Necessidade de alimentação de servidores, quando juridicamente aplicável;
- Eventual existência de dietas especiais, quando abrangidas pela contratação;
- Disponibilidade orçamentária.

Os quantitativos foram planejados para atender ao período de quatro meses, compreendido entre janeiro e abril de 2027, devendo a Administração observar a necessidade efetiva de consumo e a distribuição das entregas ao longo da vigência contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.021.750,00

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMETNO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA, CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	QUILOGRAMA	2.250	33,00	74.250,00
2	CARNE BOVINA, CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	QUILOGRAMA	750	33,00	24.750,00
3	CARNE BOVINA, PALETA S/ MUSCULO (APARADA), INTEIRA, CONGELADA	QUILOGRAMA	7.650	31,00	237.150,00
4	CARNE BOVINA, PALETA S/ MUSCULO (APARADA), INTEIRA, CONGELADA	QUILOGRAMA	2.550	31,00	79.050,00
5	CARNE SUÍNA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	QUILOGRAMA	4.500	15,50	69.750,00
6	CARNE SUÍNA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	QUILOGRAMA	1.500	15,50	23.250,00

7	CARNE SUÍNA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	QUILOGRAMA	4.500	14,00	63.000,00
8	CARNE SUÍNA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	QUILOGRAMA	1.500	14,00	21.000,00
9	EMPANADOS DE FRANGO, COMP.DE PEITO DE FRANGO S/ PELE, S/ OSSO, 120G P/ UNID.	QUILOGRAMA	1.300	17,00	22.100,00
10	FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO	QUILOGRAMA	7.500	12,00	90.000,00
11	FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO	QUILOGRAMA	2.500	12,00	30.000,00
12	FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILÉ DE PEITO S/ PELE S/ OSSO CONG INTERFOLHADA	QUILOGRAMA	4.275	17,00	72.675,00
13	FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILÉ DE PEITO S/ PELE S/ OSSO CONG INTERFOLHADA	QUILOGRAMA	1.425	17,00	24.225,00
14	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	QUILOGRAMA	2.400	13,00	31.200,00
15	LINGUIÇA FRESCA, LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO RESFRIADA	QUILOGRAMA	2.000	13,00	26.000,00
16	PESCADO SEMI PROCESSADO TILÁPIA EM FILE 150+-10G	QUILOGRAMA	1.000	27,85	27.850,00
17	PESCADO SEMI PROCESSADO, CAÇÃO EM POSTA, CONGELADO	QUILOGRAMA	2.600	26,00	67.600,00
18	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA	QUILOGRAMA	800	8,00	6.400,00
19	TOUCINHO DEFUMADO, EMBALAGEM CRY-O-VAC	PACOTE 1 QUILOGRAMA	300	27,00	8.100,00
20	QUEIJO, TIPO MUSSARELA	QUILOGRAMA	600	39,00	23.400,00
Total					**1.021.750,00**

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços formalizada no processo administrativo, tendo por base o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

A pesquisa considerou, conforme disponibilidade e pertinência:

a) Preços constantes de bancos de dados públicos;

b) Contratações similares realizadas pela Administração;

c) Preços registrados em sistemas oficiais;

d) Pesquisas em sítios especializados;

e) Pesquisa direta com fornecedores, quando cabível;

f) Demais parâmetros admitidos pela legislação.

A estimativa reflete os preços praticados no mercado para o período de atendimento, observando as particularidades dos gêneros alimentícios e a logística de fornecimento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução adotada prevê o parcelamento do objeto mediante divisão da contratação por itens, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação dos licitantes em quantos itens houver interesse.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, bem como mais vantajoso para a Administração Pública, considerando as características do objeto e as condições do mercado fornecedor de gêneros alimentícios.

A divisão por itens possibilita:

- Ampliação da competitividade;
- Maior participação de fornecedores;
- Obtenção de propostas mais vantajosas;
- Participação de empresas especializadas em segmentos específicos;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Mitigação da dependência de um único fornecedor.

Além disso, o mercado de gêneros alimentícios apresenta ampla diversidade de fornecedores, muitos dos quais atuam de forma especializada em determinados produtos, como hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, secos e molhados, entre outros.

O parcelamento também se mostra adequado em razão da natureza dos produtos adquiridos, especialmente diante:

- Da variedade dos gêneros alimentícios;
- Das diferentes cadeias de fornecimento;
- Das particularidades logísticas;
- Das especificações próprias de cada item.

Verificou-se ainda que o parcelamento não compromete a economicidade, a padronização, a eficiência contratual ou a execução do objeto, sendo plenamente possível a gestão e fiscalização do fornecimento pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o parcelamento por itens não se confunde com o fornecimento parcelado. O primeiro corresponde à divisão do objeto para fins de disputa e contratação, enquanto o segundo consiste na realização de entregas fracionadas ao longo dos quatro meses, conforme solicitações da Contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

I. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Foram identificadas como contratações correlatas ao objeto pretendido:

- Contratação/aquisição de equipamentos de cozinha;
- Manutenção de câmaras frigoríficas e equipamentos de refrigeração;
- Fornecimento de gás utilizado na preparação das refeições;
- Serviços de controle de pragas.

Tais contratações possuem objetos distintos da presente aquisição, porém guardam relação com a adequada execução das atividades de alimentação dos custodiados.

II. INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser realizada de forma autônoma, uma vez que os contratos relativos às contratações correlatas possuem objetos próprios e não condicionam diretamente a contratação ou o fornecimento dos gêneros alimentícios.

Ressalta-se, contudo, que a manutenção desses serviços é necessária ao adequado funcionamento da unidade e à continuidade das atividades de preparo e fornecimento das refeições aos custodiados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual correspondente ao exercício de 2027, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a ser confirmado pela área competente, conforme:

- **ID PCA no PNCP:** 96291141000180-0-000115/2027;
- **Data de publicação no PNCP:** 30/06/2026;
- **Id do item no PCA:** 158 e 159.
- **Classe/Grupo:** 8905 e 8910.
- **Identificador da Futura Contratação:** 380160-7/2026.

O recurso orçamentário referente estará previsto no presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão / Unidade:** 00001 / 380160;
- **Fonte de Recursos:** 150.010.001;
- **Programa de Trabalho:** 14.421.3815.6579.0000;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.10;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição pretendida para o preparo da alimentação dos sentenciados e funcionários abrangidos pela regulamentação específica, lotados neste Estabelecimento Prisional, constitui condição necessária para o bom funcionamento das atividades da Unidade e cumprimento dos preceitos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007.

A falta de gêneros alimentícios pode acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina desta Unidade, além de comprometer a alimentação adequada dos custodiados.

Com a contratação, pretende-se alcançar:

a) Continuidade do fornecimento de alimentação durante o período de janeiro a abril de 2027;

b) Garantia de abastecimento regular da unidade;

c) Atendimento das necessidades nutricionais dos custodiados;

d) Preservação da saúde e da dignidade humana;

e) Redução dos riscos de desabastecimento;

f) Melhor aproveitamento dos recursos públicos;

g) Redução de desperdícios e perdas de alimentos;

h) Adequação das entregas à capacidade de armazenamento;

i) Maior eficiência no planejamento e controle dos estoques;

j) Cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para a conclusão do planejamento e a publicação do instrumento convocatório, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) verificar a disponibilidade orçamentária;

b) elaborar o Termo de Referência com especificações objetivas;

c) estabelecer critérios de recebimento, fiscalização e faturamento;

d) designar o gestor e os fiscais do contrato;

e) avaliar os riscos de desabastecimento e as medidas de contingência;

f) providenciar as demais autorizações e documentos necessários à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de gêneros alimentícios apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, geração de resíduos orgânicos, transporte e conservação dos produtos.

Como medidas mitigadoras, além de observadas as normas ambientais aplicáveis, recomenda-se:

a) Priorizar, quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, embalagens com menor geração de resíduos;

b) Evitar embalagens excessivas;

c) Promover adequada segregação dos resíduos;

d) Destinar resíduos recicláveis conforme as regras aplicáveis;

e) Reduzir perdas de alimentos mediante planejamento de estoque;

f) Observar o princípio do primeiro que vence, primeiro que sai;

g) Adequar a frequência de entrega à capacidade de armazenamento;

h) Reduzir deslocamentos e entregas desnecessárias mediante planejamento logístico;

i) Assegurar manutenção adequada dos equipamentos de refrigeração;

j) Promover utilização integral e racional dos alimentos, respeitadas as condições sanitárias.

Os critérios deverão ser formulados de maneira objetiva, proporcional e compatível com a competitividade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade permanente de fornecimento de alimentação aos custodiados deste Estabelecimento Penal, a disponibilidade dos produtos no mercado fornecedor, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a viabilidade do fornecimento parcelado, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, perecíveis e hortifrutigranjeiros constitui solução adequada para atender à demanda institucional.

A contratação pelo período de quatro meses, compreendido entre janeiro e abril de 2027, permitirá assegurar o abastecimento regular da unidade, com entregas parceladas conforme as solicitações da Contratante, observando-se as necessidades de consumo, a capacidade de armazenamento e as características específicas de cada produto.

A divisão da contratação por itens mostra-se adequada à diversidade dos gêneros alimentícios, possibilitando maior competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável e necessária a contratação pretendida, condicionada à validação dos quantitativos, atualização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e conclusão das demais providências da fase preparatória.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARCOS ROBERTO ZULATO

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 09:25:21.

Despacho: APROVO em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para as demais providências cabíveis

EZIQUIEL DA SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 09:57:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 15_2026.pdf (72.54 KB)

ESP-PENIT. DE JUNQUEIROPOLIS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 15/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2026	GRACIELE DAIANE DOS SANTOS	23/11/2026 15:23

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (janeiro a abril de 2027)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Definição insuficiente das características técnicas, dimensões, funcionalidades e padrões de qualidade necessários ao atendimento das demandas institucionais	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Aquisição de bens incompatíveis com as necessidades institucionais, comprometimento da funcionalidade dos ambientes, desperdício de recursos públicos e necessidade de adequações posteriores	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar levantamento detalhado das necessidades dos setores requisitantes, estabelecendo especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado.	**Responsável:** MARCOS ROBERTO ZULATO
	Ações de Contingência	
C-01	Revisar e adequar as especificações técnicas, observando a fase processual e os procedimentos legais aplicáveis, a fim de assegurar o atendimento das necessidades administrativas	**Responsável:** MARCOS ROBERTO ZULATO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa inadequada dos quantitativos.	Levantamento insuficiente das necessidades dos setores e dos ambientes contemplados pela contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Aquisição insuficiente ou excessiva de bens, desabastecimento, formação de estoque desnecessário e desperdício de recursos públicos.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar levantamento das demandas dos setores, considerando a quantidade de servidores, os espaços disponíveis, os bens existentes e as necessidades decorrentes das reformas e adequações.	**Responsável:** MARCOS ROBERTO ZULATO
	Ações de Contingência	
C-01	Reavaliar os quantitativos estimados e promover os ajustes necessários, quando legalmente cabíveis, mediante justificativa técnica e observância da disponibilidade orçamentária.	**Responsável:** MARCOS ROBERTO ZULATO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Pesquisa de preços inadequada.	Utilização de referências de preços incompatíveis com as especificações técnicas, condições de fornecimento ou valores praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Estimativa de valores superiores ou inferiores aos praticados no mercado, comprometimento da economicidade e possibilidade de licitação fracassada	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar pesquisa de preços fundamentada em fontes idôneas, priorizando contratações públicas similares e observando a compatibilidade dos produtos e a atualidade dos valores pesquisados.	**Responsável:** GRACIELE DAIANE DOS SANTOS
	Ações de Contingência	

C-01	Revisar a pesquisa de preços e atualizar os valores estimados, mediante justificativa técnica, quando identificadas inconsistências relevantes	**Responsável:** GRACIELE DAIANE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Baixa participação de fornecedores, exigências excessivamente restritivas ou incompatibilidade entre os valores estimados e os praticados no mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na aquisição dos bens, necessidade de repetição de procedimentos licitatórios e comprometimento do atendimento das demandas administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer exigências técnicas proporcionais às necessidades institucionais, realizar pesquisa de mercado adequada e adotar condições que favoreçam a competitividade.			**Responsável:** GRACIELE DAIANE DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar as causas da ausência de propostas válidas e, quando necessário, revisar as condições da contratação e adotar os procedimentos legalmente cabíveis.			**Responsável:** GRACIELE DAIANE DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Entrega de materiais em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas	Falha do fornecedor, erro de separação, produto de qualidade inferior, defeituoso ou com validade inadequada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Recebimento indevido de produtos, dificuldade na identificação de irregularidades, comprometimento da qualidade da contratação e possíveis prejuízos à Administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização, estabelecer procedimentos de conferência e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.			**Responsável:** MARCOS ROBERTO ZULATO		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar verificações complementares, formalizar irregularidades identificadas e adotar medidas corretivas e administrativas cabíveis.			**Responsável:** GRACIELE DAIANE DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GRACIELE DAIANE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 08:58:10.